



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

Autorização de Inexigibilidade Licitação-Lei 14133 Nº 1/2024 - DETRAN/DG

Brasília-DF, 13 de maio de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Considerando o Parecer SEI-GDF n.º 30/2024 - DETRAN/DG/PROJUR (140574771), o qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação:

- a) **APROVO** o Projeto Básico - DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUDEC (140747758).
- b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.
- c) **AUTORIZO** a seguinte Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, Alínea f), da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Referencial 61/2024-PGDF/PGCONS, e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a(s) contratação(ões) abaixo especificada(s):

Empresa: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Proposta comercial: documento SEI 139677761.

Objeto: Contratação de 15 inscrições para participação dos servidores desta autarquia que são gestores de contratos ou atuam na instrução, execução ou controle de processos de contratação, no Congresso Nacional de Licitações e Contratos - Con Brasil, que será realizado no período de 20 a 23 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, no formato presencial, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico.

Valor Total: R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Proposta Comercial: 138186145

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa no presente exercício, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (139999012), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 220, Função 06, Subfunção 128, Programa 8217, Meta 4088, Subtítulo 0045 e Elementos de Despesa 339039.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

À Coordenação de Contratações Públicas - Cconp para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, com vistas ao Núcleo de Execução Orçamentária - Nuorç para fins de emissão de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 13/05/2024, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 140769593](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=140769593) código CRC= **00B1E650**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
3343-5109/3343-5165